



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 972A, de 30 de novembro de 2000.

Dispõe sobre Delegação de Competência ao Secretário Geral, ao Chefe do DEAFI e aos Coordenadores das Gerências Regionais de Fiscalização e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

– **SUSEP**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 6, de 3 de outubro de 1988, alterado e consolidado pela Deliberação SUSEP nº 42, de 23 de fevereiro de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e arts 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979,

RESOLVE:

1. Delegar competência ao Secretário Geral para o exercício das seguintes atribuições:

a) Aprovar as despesas de aquisição de bens móveis, de execução de obras e de prestação de serviços, observados os limites de valor máximo fixados na alínea “a” dos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as atualizações previstas no art. 120 da mesma Lei;

b) Autorizar a abertura de licitações e homologar seus resultados, decidindo sobre dispensa ou inexigibilidade de certames, observados os limites de valor máximo fixados na alínea “a” dos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as atualizações previstas no art. 120 da mesma Lei;

c) Decidir, em última instância, sobre recursos interpostos nos certames licitatórios que autorizar, ouvida previamente a Procuradoria Geral;

d) Reconhecer dívidas de exercícios anteriores.

2. Delegar competência ao Chefe do Departamento de Administração e Finanças e, em seus impedimentos, ao seu substituto, para a prática dos seguintes atos:

a) Conceder suprimento de fundos a servidores lotados na Sede da SUSEP;

b) Providenciar a emissão e a assinatura de Notas de Empenho;

c) Assinar Ordens Bancárias, Guias de Recebimento e Relações Bancárias, em conjunto com o coordenador da Gerência de Controle Orçamentário e Financeiro – GEFOF ou seu substituto;

d) Aprovar as despesas até o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as atualizações previstas no art. 120 da mesma Lei.

3. No âmbito das Gerências Regionais de Fiscalização da SUSEP, em relação às atividades operacionais de gestão administrativa, orçamentária e financeira, é delegado aos respectivos Coordenadores o exercício das competências mencionadas no item 2 desta Portaria, em relação aos créditos a elas destinados, conforme estabelece o item 2 da Deliberação SUSEP nº 51, de 6 de novembro de 2000, devendo ser observados os procedimentos orçamentários e financeiros implantados através da Instrução SUSEP/DEAFI nº 3, de 30 de novembro de 2000.

4. Nas Gerências Regionais de Fiscalização da SUSEP, o Secretário Geral designará um servidor para assinar as Ordens Bancárias em conjunto com o respectivo Coordenador.

5. Serão submetidas à aprovação prévia do Conselho Diretor a autorização de despesas e a abertura e homologação de licitações para aquisições, prestação de serviços ou obras acima dos valores constantes da alínea “a” dos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as atualizações previstas no art. 120 da mesma Lei.

6. Ficam delegadas ao Secretário Geral as atribuições constantes dos incisos V, VII e X do art. 25 do Regimento Interno da SUSEP.

7. No impedimento legal do Secretário Geral, ficam subdelegadas ao chefe do Departamento de Administração e Finanças as competências mencionadas no item 1 desta Portaria.

8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

9. Fica revogada a Portaria SUSEP nº 94, de 11 de abril de 1997.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 972, de 30 de novembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2000, seção 2, página 234-E, onde se lê: “Portaria nº 972”, leia-se “Portaria nº 972A”.